

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estrutura da Sociedade Portuguesa I	1.º semestre		3				(a)
Semiótica da Imagem	1.º semestre		2				
Computação Gráfica I	1.º semestre			3			
Inglês I	1.º semestre		3				
Francês I ou Espanhol I	1.º semestre		2				
Oficinas da Informação e da Comunicação III	1.º semestre			3			
Teorias da Informação e da Comunicação II	2.º semestre		3				
Literatura Portuguesa Contemporânea II	2.º semestre		3				
Estrutura da Sociedade Portuguesa II	2.º semestre		3				
Produção e Edição de Conteúdos para a Web I	2.º semestre		2				
Computação Gráfica II	2.º semestre			3			
Inglês II	2.º semestre		3				
Francês II ou Espanhol II	2.º semestre		2				
Oficinas da Informação e da Comunicação IV	2.º semestre			3			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º semestre.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Técnicas de Expressão do Português	1.º semestre		5				
Geopolítica Internacional	1.º semestre		2				
Produção e Realização Vídeo	1.º semestre		5				
Técnicas de Edição de Áudio	1.º semestre			2			
Produção e Edição de Conteúdos para a Web II	1.º semestre		2				
Inglês III	1.º semestre		4				
Oficinas da Informação e da Comunicação V	1.º semestre			3			
Oficinas da Informação e da Comunicação VI	2.º semestre			3			
Estágio	2.º semestre					28	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Cultura Portuguesa I	1.º semestre		4				
Sócio-Antropologia do Quotidiano I	1.º semestre		3				
Comunicação e Ética	1.º semestre	2					
Comunicação Multimédia I	1.º semestre		4				
Tecnologias de Reprodução e Distribuição	1.º semestre			4			
Oficinas da Informação e da Comunicação VII	1.º semestre			4			
Cultura Portuguesa II	2.º semestre		4				
Sócio-Antropologia do Quotidiano II	2.º semestre		3				
Comunicação Multimédia II	2.º semestre	4					
Mediatização Multimédia de Conteúdos	2.º semestre		4				
Oficinas da Informação e da Comunicação VIII	2.º semestre			4			

Portaria n.º 107/2005

de 26 de Janeiro

A requerimento da CESDET — Cooperativa de Ensino Superior de Desenvolvimento Social, Económico e Tecnológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do

Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 793/89, de 8 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 182/95, de 6 de Março;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 182/95, de 6 de Março, que aprovou o plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Serviço Social, ministrado pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

#### Duração do semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

#### Unidades curriculares de opção

O elenco das unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

#### Regulamento

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Ciência, Inovação e Ensino Superior, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

3 — O Ministro da Ciência, Inovação e Ensino Superior recusa o registo se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

#### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

#### Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 7 de Janeiro de 2005.

#### ANEXO

(Portaria n.º 182/95, de 6 de Março — alteração)

#### Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa

#### Curso de especialização em Serviço Social

#### Grau de mestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Desenvolvimento do Pensamento e da Teoria em Serviço Social	1.º semestre	30				
Métodos e Técnicas de Investigação	1.º semestre	30				
Política Social	1.º semestre	30				
Opção	1.º semestre	30				
Serviço Social e Sociedade	2.º semestre	30				
Questões Éticas na Sociedade Contemporânea e Serviço Social	2.º semestre	30				
Opção	2.º semestre	30				
Seminário	2.º semestre				30	
Seminário	2.º semestre				30	

#### Portaria n.º 108/2005

de 26 de Janeiro

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada, em Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho

n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Instruído e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;